

Cliente: Massoco e Massoco Advogados

Veículo: DCI Data: 12 / 11 / 2009

Seção: Judiciário Página: A7

PREJUÍZOS

Apagão pode levar as empresas à Justiça

A interrupção na distribuição de energia, se resultou em prejuízos à empresa, pode gerar ressarcimento no judiciário, desde que com provas anexadas

SÃO PAULO — O apagão que afetou 18 estados do Brasil entre a noite de terça-feira (10) e a manhã de ontem pode gerar demandas na Justiça de empresas que conseguirem comprovar prejuízos com a falta de energia. É o que afirmaram advogados ouvidos pelo DCI que, por sua vez, orientam a busca pelos efetivos responsáveis pelo blecaute que parou o País.

“Conforme a Resolução Normativa nº 61 da Aneel [Agência Nacional de Energia Elétrica], a responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos causados com o apagão é da concessionária de energia, desde que confirmada e verificada falha no sistema de distribuição”, explicou Eduardo Maximo Patricio, sócio do Gonini Paço, Maximo Patricio e Panzardi Advogados.

Antes de a empresa dar qualquer passo, é preciso verificar com quem foi firmado o contrato de fornecimento de energia. “Em seguida, deve ser feito um levantamento dos prejuízos, juntando-se a comprovação desses, como laudos técnicos, orçamentos e outros. De posse desses documentos, a empresa lesada deve contatar a fornecedora de energia e solicitar o ressarcimento”, orienta o advogado Luis Carlos Massoco, sócio do Massoco e Massoco Advogados.

Neste caso, a empresa deve se resguardar com um pedido fundamentado com a data e o horário da ocorrência do dano, cópia da fatura da energia elétrica mais recente, relato do problema apresentado, bem como descrição, caracterização do equipamento danificado, marca e modelo e nota fiscal. “As empresas devem adotar esse procedimento para serem ressarcidas dos prejuízos sofridos. Mas, como muitas vezes este pedido envolve lucros cessantes, será difícil ser ressarcido pela via administrativa”, avalia Maximo Patricio.

Desta forma, segundo o mesmo advogado, para as empresas que comprovarem o prejuízo, desde que fique configurado que se deu exclusivamente por causa da interrupção no fornecimento de energia, podem promover ação judicial objetivando ressarcimento dos danos, requerendo, inclusive, lucros cessantes. Mas esse pode ser o caminho mais complicado.

“A empresa que teve qualquer prejuízo com máquinas ou aparelhos pode recorrer também direto ao Judiciário, só que terá que provar o dano antes de entrar com a ação”, pondera a advogada Ana Luisa Porto Borges, do Peixoto e Cury Advogados. “Para microempresas que apresentem um prejuízo de até 20 salários mínimos, a ação pode ser proposta diretamente no Juizado Especial Civil, sem a necessidade de advogado”, finaliza Massoco.

Consumidores

Em nota, o Procon de São Paulo recomendou aos consumidores que tiveram aparelhos elétricos danificados pelo blecaute que entrem em contato com a con-

→ COM PROVA

«A empresa que teve qualquer prejuízo pode recorrer direto ao Judiciário, só que tem de provar o dano antes de entrar com a ação»

ANALUISA PORTO BORGES
ADVOGADA

cessionária de energia. Segundo o órgão, os possíveis prejuízos devem ser notificados pelos canais disponíveis (internet, telefone ou pessoalmente) em até 90 dias.

A partir dessa comunicação, a empresa deve abrir um processo para avaliar a necessidade de indenização. São dez dias para inspecionar o equipamento danificado, 15 dias para apresentar a resposta por escrito e 20 dias para providenciar o ressarcimento.

O Procon adverte que o consumidor não deve reparar o equipamento danificado, salvo nos casos em que houver autorização da concessionária. De acordo com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), ligada ao Ministério de Minas e Energia, durante o apagão, 28.800 megawatts médios de energia deixaram de ser transmitidos pela rede interligada de distribuição. O consumo do Brasil é de 55 mil megawatts médios por dia. A empresa é responsável por estudos e planejamento do setor energético.

→ LEIA MAIS NA PÁGINA A6
MARINA DIANA

Já publicamos 20 reportagens sobre

APAGÃO

Para mais informações sobre esse tema, use nosso buscador nos sites:

www.dci.com.br
www.panoramabrasil.com.br